



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 002/2021**

Pregão Eletrônico nº 010/2020

Processo nº 2020-X6BV3

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, Nº 16 – Bairro Kobrasol – São José – SC – CEP 88102-030, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.392.709-91, portador da C.I nº 1754012-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, Nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para informática, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- A. **Ajuste** da planilha de custos e formação de preços dos cargos de Auxiliar e Técnico em Informática visando adequação da alíquota vigente do imposto municipal **ISSQN** refletidas no valor dos postos;
- B. **Remanejamento** de 04 (quatro) postos de Auxiliar em Informática, antes contratualmente alocados na Serra, para Vitória;
- C. **Remanejamento** de 01 (um) posto de Técnico em Informática, antes contratualmente alocado na Serra, para Vila Velha;
- D. **Remanejamento** de 02 (dois) postos de Técnico em Informática, antes contratualmente alocados em Vitória, para Vila Velha;
- E. **Remanejamento** de 02 (dois) postos de Auxiliar em Informática, antes contratualmente alocados em Vitória, para Cachoeiro do Itapemirim;
- F. **Acréscimo** ao valor global do contrato, correspondente à 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento).



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS AJUSTES

2.1. Ficam ajustadas alíquotas e valores refletidos na planilha de custos e formação de preços referentes ao Módulo 6, C, C.3.1. ISSQN – Tributos municipais, dos cargos de Auxiliar e Técnico de Informática, especificamente para os municípios de Vila Velha, São Mateus e Venda Nova do Imigrante;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REMANEJAMENTOS DE POSTOS

3.1. Ficam remanejados 04 (quatro) postos de Auxiliar em Informática, antes contratualmente alocados na Serra, para Vitória, de acordo com o Anexo I do presente Termo;

3.2. Fica remanejado 01 (um) posto de Técnico em Informática, antes contratualmente alocado na Serra, para Vila Velha, de acordo com o Anexo I do presente Termo;

3.3. Ficam remanejados 02 (dois) postos de Técnico em Informática, antes contratualmente alocados em Vitória, para Vila Velha, de acordo com o Anexo I do presente Termo;

3.4. Fica remanejado 01 (um) posto de Auxiliar em Informática, antes contratualmente alocado em Vitória, para Cachoeiro do Itapemirim, de acordo com o Anexo I do presente Termo.

3.5. Fica remanejado 01 (um) posto de Auxiliar em Informática, antes contratualmente alocado em Vitória, para Cachoeiro do Itapemirim, de acordo com o Anexo I do presente Termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Com as alterações promovidas em razão dos ajustes de ISSQN e remanejamentos de postos, citados no item 1.1, alíneas 'A' a 'E' deste termo, o valor mensal do pacto passa a ser de **R\$ 767.811,80 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos)** a partir da vigência deste, conforme Anexo I.

4.2. Com a atualização dos valores citados no artigo acima, o novo valor global do presente contrato será no montante de **R\$9.213.741,60 (nove milhões duzentos e treze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

5.1. Através deste Termo Aditivo, ao presente contrato será acrescido o montante de **R\$2.293.175,16 (dois milhões duzentos e noventa e três mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, correspondente à ordem de **24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento)**, através do acréscimo de 36 (trinta e seis) postos de técnico de informática conforme descrição no Anexo II, a partir do início da vigência deste termo aditivo.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

5.2. Com o acréscimo citado no artigo anterior, o valor Global do Contrato nº 002/2021 será no montante de **R\$11.507.312,28 (onze milhões quinhentos e sete mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo uma fatura mensal de **R\$958.942,69 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Anexo II.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação nº 22.101.04.123.0050.2151 – GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Fonte 0301, Natureza de Despesa 3.3.90.37.00, previstos no orçamento da SEFAZ.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo valor correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

8.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

9.1. As alterações promovidas por este termo aditivo terão início de sua vigência à partir do dia seguinte à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

**MARCELO MARTINS ALTOÉ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
**CONTRATANTE**

**ALCIDES DE BRIDA NETO**  
ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
**CONTRATADA**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

### ANEXO I

Remanejamento de Postos						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 2.955,12	0	R\$ -	R\$ 17.730,72
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.035,02	0	R\$ -	R\$ 12.140,08
Alegre	3%	2	R\$ 3.017,94	0	R\$ -	R\$ 6.035,88
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.052,28	0	R\$ -	R\$ 6.104,56
Aracruz	5%	3	R\$ 3.073,69	0	R\$ -	R\$ 9.221,07
Cachoeiro de Itapemirim	5%	12	R\$ 3.070,94	0	R\$ -	R\$ 36.851,28
Linhares	2%	7	R\$ 2.957,79	0	R\$ -	R\$ 20.704,53
São Mateus	3%	6	R\$ 3.017,94	0	R\$ -	R\$ 18.107,64
Serra	5%	4	R\$ 3.087,42	0	R\$ 5.319,98	R\$ 12.349,68
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.017,94	4	R\$ 5.200,23	R\$ 47.962,38
Vitória	5%	65	R\$ 3.087,42	66	R\$ 5.319,98	R\$ 551.800,98
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 28.803,00	R\$ 28.803,00
<b>Total</b>		<b>120</b>		<b>71</b>		<b>R\$ 767.811,80</b>



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO II**

Acréscimo ao objeto contratual						
Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL
Colatina	2%	6	R\$ 2.955,12	0	R\$ -	R\$ 17.730,72
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 3.035,02	1	R\$ 5.259,42	R\$ 17.399,50
Alegre	3%	2	R\$ 3.017,94	1	R\$ 5.200,23	R\$ 11.236,11
Barra de São Francisco	4%	2	R\$ 3.052,28	1	R\$ 5.289,52	R\$ 11.394,08
Aracruz	5%	3	R\$ 3.073,69	0	R\$ -	R\$ 9.221,07
Cachoeiro de Itapemirim	5%	12	R\$ 3.070,94	2	R\$ 5.319,98	R\$ 47.491,24
Linhares	2%	7	R\$ 2.957,79	1	R\$ 5.142,36	R\$ 25.846,89
São Mateus	3%	6	R\$ 3.017,94	0	R\$ -	R\$ 18.107,64
Serra	5%	4	R\$ 3.087,42	0	R\$ 5.319,98	R\$ 12.349,68
Vila Velha	3%	9	R\$ 3.017,94	4	R\$ 5.200,23	R\$ 47.962,38
Vitória	5%	65	R\$ 3.087,42	96	R\$ 5.319,98	R\$ 711.400,38
Vitória - GETEC 24 H	5%	0	R\$ -	1	R\$ 28.803,00	R\$ 28.803,00
<b>Total</b>		<b>120</b>		<b>107</b>		<b>R\$ 958.942,69</b>

NOTA EXPLICATIVA: Ocorrerá um acréscimo de R\$191.130,89 ao valor global do contrato, que representará um acréscimo de 24,89%, através do surgimento de 30 novos postos de Técnico de Informática na unidade de Vitória, 02 em Cachoeiro de Itapemirim, 01 em Venda Nova do Imigrante, 01 em Alegre, 01 em Barra de São Francisco e 01 em Linhares.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO MARTINS ALTOE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 02/09/2022 15:36:28 -03:00

**ALCIDES DE BRIDA NETO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2022 14:42:32 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2022 15:36:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CLRJT1>